

ACÓRDÃO Nº 6266/2021 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 005.933/2019-6
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Inácio Roberto de Lira Campos (686.893.574-91)
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia/PB
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho em substituição ao Ministro Vital do Rêgo
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade técnica: Secretaria de Recursos (Serur)
8. Representação legal: Fernanda Raket Gomes Ferreira Formiga (OAB/PB 22.726)
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1.272/2020-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo sr. Inácio Roberto de Lira Campos (686.893.574-91);
 - 9.2. quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o acórdão recorrido; e
 - 9.3. dar ciência deste acórdão ao recorrente, à Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia/PB, à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania e à Procuradoria da República no Estado da Paraíba.
10. Ata nº 11/2021 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 13/4/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6266-11/21-1.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral